



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para realização de viagens intermunicipais.

A prestação de serviço deverá ser realizada em veículos com capacidade mínima de 15, 22, 27 e 42 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul, necessárias para suprir a demanda de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, para levar pacientes em consultas especializadas em outros municípios.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Qtde Estimada	Apres.
1	Locação de veículo com capacidade mínima de 15 lugares para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	130.000	Km
2	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 22 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	40.000	Km
3	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 27 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	20.000	Km
4	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	20.000	Km



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.188.200,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para realização de viagens intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

A prestação de serviço deverá ser realizada em veículos com capacidade mínima de 15, 22, 27 e 42 lugares, necessárias para suprir a demanda de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, para levar pacientes em consultas especializadas em outros municípios.

As viagens deverão ser realizadas mediante agendamento prévio pelo Órgão da Administração Municipal que vier a fazer uso do Registro de Preço.

As viagens deverão ser realizadas, rigorosamente, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sendo que a quilometragem realizada sem a autorização **não será paga pelo Contratante.**

Para cotação dos serviços, os interessados deverão possuir veículos cadastrados no nome da empresa participante, com a capacidade mínima exigida para cada item, bem como motorista capacitado para a realização das viagens.

Os veículos apresentados para a realização de viagens intermunicipais não deverão ter ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, na data de abertura da licitação, bem como deverão estar emplacados no Município de Tupanciretã. Caso os respectivos veículos estiverem emplacados em outro município ou alienados na data da contratação, a empresa contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias da data da contratação ou da data da baixa da alienação existente, para que efetive o emplacamento no Município de Tupanciretã.



Os proponentes vencedores deverão apresentar relatório gerado através do tacógrafo, para cada viagem contratada, de acordo com a rota estabelecida, buscando garantir a transparência e a confiabilidade nos registros de quilometragem, evitando qualquer discrepância ou possível erro na determinação do montante a pagar ao proponente vencedor, promovendo uma maior precisão na prestação de contas.

Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: despesas com veículos, combustível, motorista, impostos, taxas, seguros, manutenção dos veículos, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter veículos com a capacidade mínima exigida, bem como motorista qualificado para a realização das viagens, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a colocação do veículo para a realização da viagem, de forma eventual, no caso do veículo vinculado a Ata de Registro de Preço estragar durante o percurso do transporte ou necessitar de conserto, de modo que a secretaria requisitante não seja prejudicada pela falta de transporte.

É facultado a empresa contratada substituir o motorista, de forma eventual ou permanente, em caso de doença, falta ao serviço, ou qualquer outro motivo que justifique sua substituição, desde que apresente toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove a contratação (obrigatória para substituição permanente);
- b) Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista, comprovando que o mesmo possui idade mínima de vinte e um anos, está habilitado na categoria D e que a CNH está dentro do prazo de validade;
- c) Comprovante emitido pelo Detran de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses
- d) Alvará de Folha Corrida do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias
- e) Certidão Judicial Criminal Negativa do motorista, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, a presente contratação será dividida em quatro itens, tendo em vista que a divisão do objeto vai gerar contratações mais econômicas e vantajosas para o município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não tenha impacto ambiental provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEIS

Responsáveis pelo planejamento e elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Ramonny Ferreira Thones
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula funcional n.º 7160-9/3

Rafaela Martins Soares
Coordenadora do Transporte da SMS
Matrícula funcional n.º 7207-9